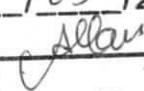




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 18/03/2022


Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

LEI Nº 2.544, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Concede revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória aos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo, extensiva aos pensionistas e inativos, bem como aos Vereadores, dando outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, efetivos, comissionados, contratados, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 4.52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, efetivos, comissionados, contratados, extensiva aos inativos e pensionistas, bem como aos Vereadores, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2021, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

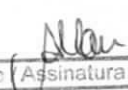
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março deste ano.

Art. 4º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 17 de março de 2022.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	<u>938/2022</u>
DATA:	<u>18 MAR. 2022</u>
HORA:	<u>11:35</u>
	
Carimbo Assinatura	